

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.353**

PROJETO DE LEI Nº 12.109

PROCESSO Nº 76.184

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DAS MÃES**" (segundo domingo de maio).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame está revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia das Mães", celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

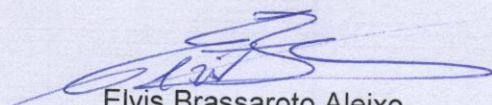
Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, não havendo óbices à sua regular tramitação.

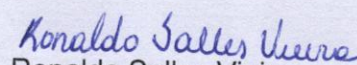
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

"caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 26 de setembro de 2016.


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico